



## **EDITAL IC 04/2016 - PROPPG/UFERSA** **(Baseado na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público o presente Edital para a normatização e a seleção de Orientadores e Bolsistas para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UFERSA/CNPq** e o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSTITUCIONAL - PICI/UFERSA**, nos seguintes termos:

### **1) Natureza do Programa Iniciação Científica (IC)**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por finalidade a iniciação científica de novos talentos nas diversas áreas do conhecimento, sendo o mesmo administrado e financiado diretamente por Convênio firmado entre a UFERSA e o CNPq, enquanto o Programa de Iniciação Científica Institucional (PICI) é financiado exclusivamente pela UFERSA. O PIBIC e o PICI são dirigidos aos alunos de graduação, servindo de incentivo à formação profissional, privilegiando a participação ativa de alunos com bom rendimento acadêmico em planos de trabalho oriundos de projetos de pesquisa, que detêm mérito técnico-científico, com orientação adequada, individual e continuada pelos docentes credenciados através deste edital, visando contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

### **2) Dos Prazos Obrigatórios**

- Inicialmente, os candidatos a orientadores deverão cadastrar, ou renovar o cadastramento, de seus projetos de pesquisas junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até o dia **13 de maio de 2016**;
- A primeira etapa refere-se à inscrição de professores, conforme consta no **item 4** deste edital, que ocorrerá no período de **22 de abril a 20 de maio de 2016**, sendo a seleção e credenciamento definidores da cota de bolsas por orientador, a qual será divulgada até o dia **01 de agosto de 2016**;
- A segunda etapa refere-se à indicação, pelo orientador, de alunos aptos a atuarem como bolsistas, e o fornecimento de informações e provimento de documentos específicos às solicitações do CNPq e UFERSA nos dias **05 e 08 de agosto de 2016**;
- Após a divulgação dos resultados da primeira etapa, o professor orientador terá até **48 horas** para interposição de recurso, destinado ao Comitê de Iniciação Científica através do e-mail: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br);
- O resultado final será divulgado no dia **04 de agosto de 2016**;
- O prazo de vigência da bolsa será de 12 meses (agosto/2016 a julho/2017), com carga horária semanal de até 12 horas;
- Destaca-se a obrigatoriedade do Relatório Parcial a ser entregue entre **06 e 10 de março de 2017** e do relatório final entre **17 e 21 de julho de 2017**. A entrega deverá ser realizada pelo orientador através do e-mail [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br) e intitulado com o nome completo do orientador/departamento. A não entrega dos relatórios no prazo previsto por este edital acarretará na suspensão pelo período de 1 (um) ano do professor em concorrer a bolsas PIBIC e PICI). Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica;
- As datas aqui estabelecidas estarão sujeitas as alterações de acordo com a divulgação pelo CNPq das cotas institucionais de bolsa;

- É obrigatória a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBIC e PICI no **XXIII SEMIC (Seminário de Iniciação Científica)**, a ser previsto no calendário acadêmico de **2017**. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador e/ou coorientador. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente através de memorando destinado ao Comitê de Iniciação Científica através do email: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implica no cancelamento da cota de bolsa para o período **2017-2018**. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

### **3) Dos Requisitos, compromissos e direitos**

#### **3.1) Do Orientador**

- Ser Professor ou Pesquisador com título de Doutor, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos, qualificado com produção científica ou tecnológica no período de 2013 a 2016, em periódicos especializados ou produtos e processos similares;
- Deve ter vínculo formal com a UFRSA, estando aqui inclusos os bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional e Pós-Doutorado. Nestes últimos casos, o término das bolsas deve ser superior ou igual ao período de vigência da bolsa de iniciação científica requisitada;
- Não deve estar afastado da Universidade no período de vigência da bolsa de iniciação científica especificada no presente Edital;
- Cada orientador poderá ser contemplado com **Cota Máxima de 02 (duas) bolsas PIBIC e 02 (duas) bolsas PICI**, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Aqueles alunos indicados pelo orientador que não forem agraciados com bolsas, automaticamente serão inclusos no **Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC)**;
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e o conflito de interesse;
- Caso haja interesse de ambos, aqueles alunos indicados pelo orientador que não forem contemplados com bolsas, poderão ser cadastrados como PIVIC, mediante prévia comunicação a PROPPG;
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- O orientador deverá permanecer na instituição para eventuais esclarecimentos durante a avaliação efetuada pelo Comitê Externo à época do processo de seleção das propostas e homologação das cotas de bolsas PIBIC e PICI;
- Em casos de término do vínculo formal do orientador com a UFRSA, ou em casos de afastamento da instituição, a bolsa retorna à PROPPG;
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- O orientador deverá informar ao Comitê de Iniciação Científica da execução de alterações relativas ao Bolsista e/ou Plano de Trabalho, obrigatoriamente, via memorando justificado acompanhado de documentação pertinente, associado ao **Relatório Parcial (Anexo 2.1)**, e formalizar a apresentação dos resultados de pesquisa e avaliação do discente em **Relatório Final (Anexo 2.2)**, oficializando o término das atividades neste Edital;
- O orientador deverá, quando requisitado pela PROPPG, atuar como consultor *Ad Hoc* para a emissão de pareceres nos documentos referentes ao processo seletivo e ao Seminário de Iniciação Científica.

### 3.2) Do Bolsista

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação, indicado pelo professor/orientador, apresentando bom desempenho acadêmico, índice de rendimento acadêmico mínimo de 60%;
- Não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário e/ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado durante a vigência da bolsa, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- Não poderá afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador e notificação ao Comitê de Iniciação Científica;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/UFERSA (PIBIC) ou da UFERSA (PICI);
- O discente não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período de vigência da bolsa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### 3.3) Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

- O professor/orientador deve ser coordenador ou colaborador (membro da equipe) do(s) projeto(s) de pesquisa, devendo este(s) projeto(s) ter mérito técnico-científico e permitir a derivação de plano(s) de trabalho individual - subprojeto(s), para cada aluno/bolsista a ser contemplado com bolsa PIBIC ou PICI;
- O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do professor/orientador;
- Quando necessário, o projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, comissão técnica nacional de biossegurança, ética em pesquisa com animais, instituto brasileiro de meio ambiente, entre outros, com prazo documental referente à entrega do **Relatório Final**.

## 4) Inscrição e Seleção no PIBIC/PICI

### 4.1) Documentação obrigatória para inscrição do Orientador

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, na qual terá obrigatoriamente que ser indicada **uma única Área do conhecimento**, de acordo com a classificação do CNPq/CAPES, na qual deve ser realizada a avaliação de sua produção;
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq), impresso de maneira personalizada com a produção entre 2013 e 2016. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o orientador perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de iniciação científica PIBIC, PICI e PIVIC por dois anos consecutivos, bem como, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhará denúncia formal ao CNPq;
- Planilha de Pontuação, preenchida com a produção técnico-científica entre **2013** e **2016**, em formulário único, conforme os critérios estabelecidos no Anexo 1.1 deste Edital;

**OBS.** O professor deverá obter no total da planilha no **mínimo 30 pontos** para poder concorrer às bolsas de PIBIC e PICI;

- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Formulário contendo o título e equipe do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG), do qual o orientador participa e de onde irá derivar o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) bolsista(s), conforme regulamentado no Anexo 1.1.;

**OBS.** Toda documentação deverá ser **digitalizada** em um único arquivo em formato PDF e enviado para o e-mail do comitê: **cic@ufersa.edu.br**.

#### **4.2) Documentos obrigatórios para inscrição do Bolsista**

- Formulário de Inscrição (Anexo 1.2), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq);
- Histórico escolar descritivo atualizado (IRA), podendo ser obtido no SIGAA;
- Termo de aceitação e compromisso devidamente preenchidos **somente** para cotas **PICI**;
- Planos de Trabalho Individuais (Anexo 1.3) para concessão de bolsa IC, elaborados em formulário próprio deste Edital;
- No caso de alunos cursando o primeiro período do curso de graduação na Universidade, deverão apresentar o histórico escolar com prazo limite referente à segunda etapa do processo seletivo, conforme item 2 deste edital.

**OBS.** É de total responsabilidade do orientador que os alunos indicados estejam de acordo com todas as competências descritas no **item 3.2** deste edital. O não cumprimento das referidas competências poderá acarretar na perda da concessão da cota de bolsa.

- Toda a documentação referente aos itens 4.1 e 4.2 deve ser enviada para o e-mail [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br), respeitando-se as datas indicadas.

#### **5) Distribuição das Cotas (Bolsas PIBIC/PICI)**

- O número total de bolsas remuneradas será distribuído em caráter reflexivo às Grandes Áreas de Conhecimento referenciadas pelo CNPq (1. Ciências Exatas e da Terra, 2. Ciências Biológicas, 3. Engenharias, 4. Ciências da Saúde, 5. Ciências Agrárias, 6. Ciências Sociais Aplicadas, 7. Ciências Humanas, e 8. Linguística, Letras e Artes, 9. Outros), sendo determinado de acordo com a demanda credenciada e classificatória na primeira etapa do presente Edital, mediante aplicação de um índice com a seguinte fórmula:

$$\text{NBA} = (\text{DA} / \text{DI}) \times \text{CI}$$

**NBA = Número de Bolsas por Grande Área (PIBIC e PICI)**

**DA = Demanda de cada Grande Área (professores classificados por área)**

**DI = Demanda da Instituição (professores classificados na universidade)**

**CI = Cota Institucional (número total de bolsas PIBIC e PICI)**

- O índice NBA será aplicado primeiro para as bolsas PIBIC e secundariamente para as bolsas PICI, de forma individualizada, com posterior distribuição pela ordem de classificação dos orientadores seguindo a

regulamentação classificatória e de credenciamento propiciada pelo formulário de pontuação (Anexo 1.1); em caso de "sobras de bolsas" em uma área, haverá o repasse para área de maior índice NBA;

- Conforme instrução normativa do CNPq que regulamenta a demanda qualificada, será, inicialmente, garantida uma cota de bolsas PIBIC aos bolsistas de produtividade do CNPq. Em seguida, as demais bolsas PIBIC/CNPq serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de classificação de todos os professores classificados por grande área, incluindo os bolsistas de produtividade do CNPq;

- Após efetuar a distribuição referida no item anterior será distribuída uma bolsa para cada orientador de acordo com a classificação (Anexo 1.1), concedendo-se inicialmente as bolsas PIBIC e seqüencialmente as bolsas PICI; desta forma, o orientador poderá ser contemplado com bolsas adicionais de acordo com o número de alunos indicados previamente neste processo;

- As áreas e subáreas (linhas de pesquisa) inseridas dentro de cada Grande Área de Conhecimento podem ser consultadas e esclarecidas no site da CAPES (<http://www.capes.gov.br>) e do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

## **6) Normatizações Complementares:**

- No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste Edital, sendo este um critério para desclassificação;

- O valor da bolsa será definido pelo CNPq para os bolsistas do programa PIBIC e pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2013, de 03 de setembro de 2013, ambas concedidas por um período de 12 meses;

- Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC ou PICI, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste Edital;

- O Orientador e o Bolsista, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente Edital receberão um certificado de participação no PIBIC ou PICI através da PROPPG/UFERSA e outro referente à participação no evento institucional SEMIC.

## **7) Pedido de reconsideração do processo seletivo**

- O orientador terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial do resultado do processo seletivo, para apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser realizada, unicamente por meio de memorando encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e a PROPPG/UFERSA. A avaliação do pedido de reconsideração será efetuada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e a PROPPG/UFERSA, que poderão encaminhar o pleito, caso necessário, ao Comitê Externo ou especificamente à consultoria do CNPq.

## **8) Disposições Finais**

- Os orientadores e alunos que não atenderem aos requisitos ou regras deste Edital serão considerados inadimplentes e sujeitos ao desligamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica;

- Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso estabelecido será considerado impedimento para participação em subsequente processo seletivo PIBIC/PICI para alunos e orientadores;

- Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e pela PROPPG/UFERSA;

Informações: [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br)  
[proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br) - (84) 3317-8295/8296

## **COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UFERSA/CNPq e PICI/UFERSA**

Profa. Roselene de Lucena Alcântara – Campus Angicos/UFERSA  
Prof. Alex Sandro Coitinho Sant’Ana – Campus Angicos/UFERSA  
Profa. Tania Luna Laura – Campus Caraúbas/UFERSA  
Prof. Hudson Pacheco Pinheiro– Campus Caraúbas/UFERSA  
Prof. Francisco Ernandes Martos Costa – Campus Pau dos Ferros/UFERSA  
Prof. Wildoberto Batista Gurgel – Campus Pau dos Ferros/UFERSA  
Prof. Mário Sérgio Falcão Maia – DACS/UFERSA  
Profa. Thaiseany de Freitas Rêgo – DACS/UFERSA  
Profa. Inês Xavier Martins (presidente do CIC) – DCAN/UFERSA  
Profa. Lidianne Leal Rocha – DCAN/UFERSA  
Profa. Carolina Malala Martins – DCAT/UFERSA  
Profa. Cybelle Barbosa e Lima Vasconcelos – DCAT/UFERSA  
Profa.– Flávia Estélia Silva Coelho - DCEN/UFERSA  
Prof. Roner Ferreira Costa (Vice-presidente do CIC) – DCEN/UFERSA  
Profa.– Poliana Coqueiro Dias DCV/UFERSA  
Profa. Patrícia Lígia Dantas de Moraes - DCV/UFERSA

Mossoró (RN), 22 de abril de 2016